

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 171/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2006號行政法規《退休基金會的組織及運作》第十三條第一款及第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006 (Organização e funcionamento do Fundo de Pensões), o Chefe do Executivo manda:

一、續任岑錦燊為退休基金會監察委員會主席，自二零一三年七月一日起為期兩年。

1. É renovado o mandato do presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões, Sam Kam San, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Julho de 2013.

二、續任高舒婷、白文浩、容光亮及梁少峰為退休基金會監察委員會成員，自二零一三年七月一日起為期兩年。

2. É renovado o mandato dos membros da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões, Diana Maria Vital Costa, Manuel Gonçalves Pires Júnior, Iong Kong Leong e Leong Sio Fong, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Julho de 2013.

三、監察委員會主席及成員每月有權收取分別相等於公共行政薪俸表一百一十點及九十點的報酬。

3. O presidente e os membros da Comissão de Fiscalização têm direito a uma remuneração mensal correspondente, respectivamente, ao índice 110 e 90 da tabela indiciária da Administração Pública.

二零一三年五月十六日

16 de Maio de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 22/2013 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 22/2013

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，於二零零九年五月二十日第二十期《澳門特別行政區公報》第二組，命令公佈《中華人民共和國澳門特別行政區與冰島關於接收沒有居留許可的人的協定》（以下簡稱《協定》）。

O Chefe do Executivo mandou publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Islândia relativo à Readmissão de Pessoas Sem Autorização de Residência (doravante designado por Acordo), que se encontra publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 2009.

按照《協定》第十八條第二款的規定，澳門特別行政區政府與冰島政府分別於二零一三年四月十七日及二零一三年五月十三日以互換通知書方式通知對方已完成《協定》生效所需的內部法律程序，《協定》自二零一三年六月一日起對雙方生效。

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Acordo, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da Islândia, por troca de notificações datadas, respectivamente, de 17 de Abril de 2013 e de 13 de Maio de 2013, efectuaram a comunicação recíproca de terem sido cumpridas as formalidades jurídicas internas exigidas para a entrada em vigor do Acordo. O Acordo entra em vigor para ambas as Partes em 1 de Junho de 2013.

二零一三年五月二十四日發佈。

行政長官 崔世安

Promulgado em 24 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

二零一三年五月二十四日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 24 de Maio de 2013. —
O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.